

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/CMGM/13

09 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE A SER REALIZADA NO DISTRITO DE SURPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Considerando, a Aprovação do Requerimento nº. 165/13, de autoria do Edil: Jorge Lopes Câmara – PV, para a realização da Sessão Itinerante Extraordinária e que transfere a sede do Poder Legislativo para o Distrito de Surpresa de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Considerando, que a Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, referente ao 2º Período da 12ª Legislatura realizada no dia 18 de julho de 2013, no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, foi aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada Sessão Itinerante Extraordinária para o dia 24 de agosto de 2013, às 19:00 horas, no Distrito de Surpresa, Município de Guajará-Mirim e transferida a sede do Poder Legislativo, nos termos dos artigos 82 c/c 86 do Regimento Interno da Casa, para o referido Distrito nos dias 23, 24 e 25 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, no programa 01.031.012.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara e elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria das Comissões, 09 de agosto de 2013.


Fábio Garcia de Oliveira
Presidente/CMGM/RO


Roberto Oro Win
1º Vice-Presidente/CMGM/RO


Cleb José de Freitas
1º Secretário/CMGM/RO